



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80  
Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

É submetida à análise desta procuradoria os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Saúde solicita a contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro de veículos constantes de parte da frota da referida Secretaria.

Dos documentos juntados:

- Ofício nº 098/2022, solicitando autorização para abertura do processo.
- Termo de referência, contendo detalhamento do objeto (veículos a serem segurados), descrição da cobertura, justificativa, forma de prestação do serviço e obrigações das partes.
- Três orçamentos, usados para balizar os preços máximos.

A solicitação de abertura de procedimento licitatório foi deferida preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 27 de julho de 2022.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela modalidade **PREGÃO**, pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores observadas as disposições das Leis Complementares nº 123 e 147, no tocante as ME e EPP.

O pregão deve ser feito preferencialmente de forma eletrônica conforme Decreto Federal 10.024/2019.

Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pm\\_laranjal@gmail.com](mailto:pm_laranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Ao final cumpre destacar que em razão da publicação da Portaria nº 279/2022 concedendo período de férias ao único Procurador do Município em cargo efetivo, e, em cumprimento ao artigo 5º, I, da Lei Municipal nº 019/2018, o presente parecer foi emitido por esta Procuradora Geral em caráter excepcional.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 08 de agosto de 2022.

**Roberta Nayara Góes**

OAB/PR 72.209

Procuradora Geral



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pm\\_laranjal@gmail.com](mailto:pm_laranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



## PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem como do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal n.º 10.520/02 e Leis Complementares n.ºs. 123 e 147, passo a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade Pregão visando: contratação de empresa para seguro de veículos, denota-se;

**Que o edital e seus anexos**, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10.520/02.

E também atende as leis complementares n.º. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei n.º. 147/2014.

Outrossim, a minuta da Ata de Registro de Preços, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55 da Lei 8666/93;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

Ao final cumpre destacar que em razão da publicação da Portaria n.º 279/2022 concedendo período de férias ao único Procurador do Município em cargo efetivo, e, em cumprimento ao artigo 5º, I, da Lei Municipal n.º 019/2018, o presente parecer foi emitido por esta Procuradora Geral em caráter excepcional.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 08 de agosto de 2022.

Roberta Nayara Góes

Procuradora Geral - OAB n.º 72209